

## **RELATÓRIO N° , DE 2014**

SF/14938/26402-37

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (CI), sobre a Mensagem (MSF) nº 53, de 2014, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor TIAGO DE BARROS CORREIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.*

**RELATOR: Senador HUMBERTO COSTA**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Senhora Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor TIAGO DE BARROS CORREIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. No âmbito do Senado Federal, a matéria cabe a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Tiago de Barros Correia nasceu em 12 de agosto de 1978, na cidade de Maputo, capital de Moçambique. Optou pela nacionalidade brasileira em 15 de junho de 2004, conforme atesta Certidão do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. O candidato é casado e Bacharel em Ciências Econômicas pelo Instituto de Economia da



SF/14938/26402-37

Universidade de Campinas (UNICAMP) em 2002. Possui, ainda, cursos de Mestrado na Área Interdisciplinar de Planejamento de Sistemas Energéticos, pela Faculdade de Engenharia Mecânica da Unicamp, no qual desenvolveu o tema “Regulação do Mercado de Energia Elétrica”; e de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Sua experiência profissional iniciou-se, em 2004, como Assessor da Assessoria Econômica do Ministério de Minas e Energia (MME). Em 2010, tornou-se Assessor Especial do mesmo órgão, onde permaneceu até 2012. Desde 2006, em razão de aprovação em concurso público, é Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Entre 2012 e 2013, exerceu a chefia de gabinete de conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Ainda em 2013, foi Assessor Especial do Ministério da Fazenda e, posteriormente, assumiu o cargo de Secretário de Infraestrutura Portuária da Secretaria de Portos da Presidência da República, no qual permanece. Foi membro do Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), em 2013, e é Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas do Espírito Santo.

Possui diversas publicações técnicas no Brasil e no exterior que versam sobre mercados e comercialização de energia elétrica.

O candidato declara-se apto a exercer o cargo de Diretor da Aneel, tendo em vista sua sólida formação acadêmica bem como sua experiência profissional abrangente, com destaque para sua atuação na regulamentação do Setor Elétrico Brasileiro, no período em que esteve no MME, e o conhecimento do funcionamento das agências reguladoras, adquirido na condição de assessor de conselheiro dessa Agência.

Em atendimento ao inciso II do art. 1º do Ato nº 1 – CI, de 2009, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura*, o candidato também declara: i) que seu pai é professor do Departamento de Energia da Unicamp; ii) não participar nem ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta; iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais; e, v) atuar como Presidente do Conselho de Administração

da Companhia de Docas do Espírito Santo, e ter atuado como conselheiro da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) em 2013.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o candidato atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que *dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências*, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual será nomeado. Além disso, o processo de sua indicação cumpriu as exigências constitucionais, legais e regimentais.

Sendo assim, esta Comissão tem condições de deliberar sobre a condução do Senhor Tiago de Barros Correia ao cargo de Diretor da Aneel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

